



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.696

de 07 de Abril de 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.723.263,32 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais, trinta e dois centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$1.723.263,32 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais, trinta e dois centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte 5 até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e de FR1 até o limite necessário para atender o valor da obra contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0070 (Segurança Alimentar e Nutricional), Atividade 2.113 (Manutenção do Programa Alimentação de Nutrição).

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o Projeto 1.075 – Construção de UBS Nova São Pedro – SP; o programa 0070 (Segurança Alimentar e Nutricional) e a atividade 2.113 (Manutenção do Programa Alimentação de Nutrição).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

### ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FIN. E EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - SUPERAVIT R\$ 895.263,32  
 Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - EXCESSO R\$ 828.000,00  
 TOTAL..... R\$ 1.723.263,32

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0056.1.075 - Construção de UBS Jardim Primavera		
44.90.51 Obras e Instalações FR 5 CA.300.0082-MS-Construção UBS Bairro JD Primavera	EXCESSO ARRECADAÇÃO.....	408.000,00
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.310.0000 Saúde Geral	SUPERAVIT FINANCEIRO .....	462.098,50
<b>SOMA</b>		<b>870.098,50</b>
10.301.0056.1.083- Construção de UBS Nova São Pedro-SP		
44.90.51 Obras e Instalações FR 5 CA.300.0099-MS-Construção UBS Bairro Nova S.Pedro II	EXCESSO ARRECADAÇÃO.....	408.000,00
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.310.0000 Saúde Geral	SUPERAVIT FINANCEIRO .....	433.164,82
<b>SOMA</b>		<b>841.164,82</b>
10.306.0070.2.113-Manutenção do Programa Alimentação de Nutrição		
33.90.30 Material de Consumo FR 05 CA.300.0100 BL Gestão SUS -Prog Alimentação de Nutrição	EXCESSO ARRECADAÇÃO.....	8.000,00
33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 05 CA.300.0100 BL Gestão SUS -Prog Alimentação de Nutrição	EXCESSO ARRECADAÇÃO.....	4.000,00
<b>SOMA</b>		<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>1.723.263,32</b>